



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Ofício nº 380/2023-GP

Tremembé, 18 de abril de 2023.

Senhor Presidente,

Somos presentes a Vossa Excelência, em atendimento ao Requerimento nº 67/2023, do nobre edil Silvio Monteiro, para encaminhar as informações prestadas pela Assessoria de Comunicação e Imprensa e Setor de Recursos Humanos desta municipalidade.

Nesta oportunidade, renovamos a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e elevado respeito.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE
em 24/04/23
Presidente

Câmara Municipal da Estância
Turística de Tremembé
Protocolo Nº 3668
Data 19/04/23

Exmo. Sr.

RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de
TREMEMBÉ-SP.



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

MEMORANDO INTERNO

Da: Assessoria de Comunicação e Imprensa

Para: Secretaria da Chefia do Gabinete

Data: 17/04/2023

Em atendimento o Requerimento nº 67/2023, do nobre edil Silvio Monteiro, vimos por intermédio deste responder os questionamentos, conforme segue abaixo:

1) A empregada pública trabalha na área administrativa do Setor de Comunicação;

2) Seu vínculo com a administração municipal iniciou-se em 02/04/2007;

3) A empregada pública foi admitida através de concurso público;

9) Não há desempenho de hora extra;

10) Cuidar da parte administrativa do Setor de Comunicação, auxiliando na recepção de solicitações e encaminhando aos setores competentes, bem como atendimento telefônico;

11) Na função que ocupa não há a necessidade de responder munícipes em redes sociais e tal incumbência nunca lhe foi solicitada pela administração municipal;

12) O Setor de Comunicação, até a recepção desse requerimento não tinha conhecimento de tal prática;

13) Ao nosso ver não cabe a funcionários públicos, no exercício de suas funções recomendar que se cobre atitudes de vereadores;



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

- 14) Não;
- 15) Não;
- 16) Não houve capacitação de funcionários;
- 17) Não foi fornecido;
- 18) Em horário de trabalho não é permitida a manifestação de opinião pessoal, política ou partidária da referida funcionária;
- 19) A Administração Municipal não tinha conhecimento de tal conduta e a funcionária já foi orientada em relação a esse comportamento, bem como advertida verbalmente;
- 20) Não há;
- 21) Todo servidor público deve seguir a legislação vigente e os princípios que regem a administração pública;
- 22) Todos aqueles previstos na CLT, uma vez que em seu regime de contratação se trata de empregada pública;
- 23) Pode ser instaurada sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, sendo resguardado o contraditório e a ampla defesa;
- 24) É recomendável que em horário de serviço os servidores públicos não emitam opinião pessoal, política ou partidária;
- 25) Não;
- 26) Durante o desempenho de suas atividades profissionais e em horário de serviço não;
- 27) Não;
- 30) A referida empregada pública está subordinada à Assessoria de Comunicação e Imprensa;



Prefeitura de
TREMEMBÉ





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

31) O Setor de Comunicação está subordinado ao Gabinete do Prefeito;

32) O local de prestação de serviço é no Setor de Comunicação, localizado no Paço Municipal, na rua Sete de Setembro, 701, Centro, neste município e sua reponsabilidade é desempenhar atribuições referentes à parte administrativa do Setor de Comunicação, auxiliando na recepção de solicitações e encaminhando aos setores competentes, bem como atendimento telefônico.

33) Não;

34) Ao Setor de Ouvidoria e/ou à Chefia imediata do servidor;

35) Sim;

36) Não;

37) realiza os encaminhamentos aos setores competentes para providências ou atendimento das solicitações;

38) Segue anexa;

39) Podem ser registradas através do endereço <https://tremembe.sp.gov.br/ouvidoria/>; por telefone (12) 360710-25, ou presencialmente Rua 07 de Setembro n. 701 – Centro – Tremembé (Paço Municipal Vereador Renato Vargas), Horário: das 9h às 12h e das 14h às 16h de segunda a sexta-feira;

40) Não;

41) O link de acesso fica permanentemente disponível no site do Município;

42) A escolaridade da funcionária é ensino médio completo;

43) Curso extracurricular;

45) Não é de conhecimento da administração quaisquer reclamações sobre a referida empregada pública, a exceção do presente caso, que é lamentável;



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

- 47) O computador utilizado é o do Setor de Comunicação, registrado sob o IP nº 172.16.2.175;
- 48) Segue anexa resposta da funcionária;
- 49) Seu concurso público foi para o cargo de merendeira;
- 50) Não é o ideal, mas já persiste há muitos anos, desde gestões anteriores;
- 51) Realização de concurso público, entre outras;
- 52) Quando constatado, de acordo com a proporção do ocorrido, instauração de procedimento administrativo visando a apuração;
- 53) Não;
- 54) As atribuições do ouvidor estão previstas no artigo 3º, do Decreto nº 6.260, de 27 de setembro 2021.
- 55) Sim, embora não exista regulamentação no âmbito do Município, se deve obediência à legislação federal em vigor;
- 56) Decreto nº 6.260, de 27 de setembro 2021;
- 57) Sim, conforme resposta ao questionamento anterior;
- 58) Não, uma vez que as prerrogativas do vereador estão elencadas na Lei Orgânica do Município;
- 59) Será respondido pela empregada pública;
- 60) Conforme resposta à questão 58;
- 61) Não se tem conhecimento;
- 62) Os deveres funcionais do ouvidor estão previstos no artigo 3º, do Decreto nº 6.260, de 27 de setembro 2021.



Prefeitura de
TREMÊMÉ





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Atenciosamente,


ANGELO ROBERTO DOS SANTOS FILHO

Assessor de Comunicação e Imprensa



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

De: Recursos Humanos

Para: Gabinete do Prefeito

Assuntos: Requerimento 67/2023 – Câmara Municipal de Tremembé

Informo abaixo os questionamentos do vereador Silvinho:

4 - Qual a carga horária de trabalho semanal da funcionária?

A carga horária semanal é de 40 semanais.

5 - Qual horário de trabalho a funcionária desempenha diariamente?

A funcionária presta serviços de 08:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs.

6 - A funcionária exerce horas extras? Se sim, qual a frequência?

Sim, a funcionária exerce poucas horas extras e esporadicamente.

7 - A funcionária está condicionada a controle de horário por ponto digital?

Sim.

8 - Se sim, solicito envio da folha de ponto dos anos 2021, 2022 e 2023

Segue anexo as folhas de ponto solicitadas.

28 - A funcionária já recebeu algum tipo de advertência da Administração? Em caso positivo, quais?

Não foram encontradas no prontuário da funcionária nenhuma advertência formal.

29 - No presente ano de 2023, ela gozou férias ou apresentou algum atestado?

Até a presente data a funcionária apresentou apenas 1 atestado médico de desconto de 2 horas e não esteve em gozo de férias.

44 - A funcionária já foi afastada do seu cargo? Se sim, por qual motivo?

Não.

46 - Quais os cargos a funcionária já teve no âmbito da Administração Municipal desde sua contratação? Solicito envio dos documentos emitidos para nomeação.

A funcionária foi admitida, para exercer o cargo de merendeiro pelo qual responde até a presente data.

Lucia Helena dos Santos

Secretária Municipal Adjunta de Administração



Prefeitura de

TREMEMBÉ